



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2016

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sr^a. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: **COOCIMAX - COMERC. PRODUTOS ALIMENTICIOS**, com sede na AV:JOSE BONIFACIO, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 08.107.670/0001-13.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO**, por ter participado do Processo Licitatório nº 22/2016, modalidade Carta Convite nº 016/2016, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes materiais de higiene e limpeza:

Item 01, água sanitária, embalagem com 5 litros, 120 unidades, ao valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

Item 08, desinfetante aspecto físico líquido, germicida, bactericida, para uso geral, embalagem com 5 litros, 175 litros, ao valor unitário de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 1.870,75 (um mil e oitocentos e setenta reais e setenta cinco centavos);

Item 10, detergente líquido para louça, embalagem com 500 ml, 180 unidades, ao valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

Item 11, detergente uso geral fragrâncias variadas, embalagem de 5 litros, 110 unidades, ao valor unitário de R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 1.189,10 (um mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos);

Item 19, papel higiênico branco, fardo com 16 pacotes, com 4 rolos de 60 metros cada, com 100 fardos, ao valor unitário de R\$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais);

Item 25, sabonete líquido, cremoso, diversas fragrâncias, embalagem com 5 litros, 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais);

Item 30, saco plástico para coleta de lixo, 100 litros, oito micras, pacote com 100 unidades, 60 pacotes, ao valor unitário de R\$ 37,69 (trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 2.261,40 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

Item 31, saco plástico para coleta de lixo, 200 litros, dez micras, pacote com 100



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

unidades, 20 pacotes, ao valor unitário de R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 1.159,60 (um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais de higiene e limpeza, deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela municipalidade, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

CLÁUSULA QUARTA - A materiais de higiene e limpeza deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2016.

5.1 - Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

CLÁUSULA SEXTA - Pela entrega dos gêneros de alimentação (merenda escola) a CONTRATADA receberá o valor total de até R\$ 12.995,85 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos materiais de higiene e limpeza será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - Os materiais de higiene e limpeza serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2009.33.90.30.22
07.01.12.361.0047.2028.33.90.30.14
07.01.12.361.0047.2028.33.90.30.22
08.01.10.301.0113.2006.33.90.30.22
12.01.04.452.0004.2023.33.90.30.22
13.01.08.122.0029.2081.33.90.30.22

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Municipal Sr. Sérgio Oldoni.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida - RS, 16 de Junho de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

LENIR MOTERLE BESSEGATO

Prefeita Municipal

COOCIMAX - COMERC. PRODUTOS ALIMENTICIOS

Contratada

Testemunhas

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 16 a 30 de junho de 2016.
Em 16 de junho de 2016.

Responsável pela publicação